



## RESOLUÇÃO N.º 14/2025-CONSUNI

Altera o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Uern (CPA) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), aprovado pela Resolução nº 13/2016 - Consuni.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 9 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a autonomia das universidades, prevista no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2024, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 05/2020 do Conselho Estadual de Educação (CEE) do Estado do Rio Grande do Norte (RN), de 16 de dezembro de 2020, que institui normas que histórica e heterogeneamente regulam o credenciamento e o recredenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES) vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior - graduação e sequenciais de formação específica - e de pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 04410003.002618/2025-24-SEI,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução nº 13/2016 - Consuni, com o caput, incisos e parágrafos, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) será composta pelos seguintes membros:

- I - um representante do corpo discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);
- II - um representante do corpo técnico-administrativo, indicado pelo Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern (Sintauern), não pertencente ao corpo discente da Instituição;
- III - um representante do corpo docente, indicado pela Associação dos Docentes da Uern (Aduern);
- IV - um representante docente de cada campus da Uern, fora da sua sede, eleito pelo respectivo Conselho Administrativo (Consad);
- V - um representante docente, escolhido entre os diretores de unidades universitárias da Uern em Mossoró, indicado pelo Fórum de Diretores;
- VI - um representante do Fórum de Diretores;
- VII - um representante do Fórum de Chefes de Departamento;
- VIII - um representante dos(as) egressos(as), selecionado por meio de processo de chamamento público;
- IX - um representante da sociedade civil organizada, selecionado por meio de processo de chamamento público;
- X - um representante de cada uma das Pró-Reitorias da Uern;
- XI - um representante da Diretoria de Educação a Distância (Dead);
- XII - um representante técnico-administrativo da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);
- XIII - o(a) Assessor(a) de Avaliação Institucional da Uern;
- XIV - o(a) Secretário(a) da Assessoria de Avaliação Institucional da Uern.

§1º Cada membro da CPA terá um suplente indicado da mesma forma.

§2º Sempre que necessário, o suplente deverá substituir o titular.

§3º A constituição e homologação da CPA será publicada no Jornal Oficial da Uern - Jouern.

§4º O chamamento público de que tratam os incisos VIII e IX fica a cargo da Assessoria de Avaliação Institucional.

Art. 2º A Resolução nº 13/2016 – Consuni fica acrescida do art. 4º- A, com os §1º e §2º, nos termos seguintes:

Art. 4º A CPA poderá instituir, de forma específica e temporária, comissões temáticas destinadas a debater e instruir matérias relacionadas a uma ou mais dimensões da avaliação institucional, conforme demanda identificada.

§ 1º As comissões temáticas previstas no caput terão caráter consultivo e deverão apresentar à CPA relatório conclusivo com as recomendações decorrentes dos trabalhos realizados.

§ 2º A constituição, composição e prazo de funcionamento das comissões temáticas previstas no caput serão definidos em ato próprio da CPA.

Art. 3º Fica revogado o Título III, artigos 18 a 21, da Resolução nº 13/2016 – Consuni.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 9 de dezembro de 2025.

Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite  
Presidente.

**Conselheiros:**

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos

Profa. Amélia Carolina Lopes Fernandes

Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva

Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas

Profa. Danielle de Sousa Bessa dos Santos

Prof. Marcílio Lima Falcão

Prof. José Ronaldo Pereira da Silva

Profa. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia

Prof. Raimundo Inácio da Silva Filho

Prof. Jailson José dos Santos

Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé

Profa. Patrícia Moreira de Menezes

Prof. Glécio Clemente de Araújo Filho

Prof. Jefferson Garrido de Araújo Neto

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Adriana Moraes Jales

Profa. Ceres Germanna Braga Moraes

Profa. Sirleyde Dias de Almeida

Prof. Rosalvo Nobre Carneiro

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

TNS. Ana Angélica do N. Nogueira

TNS. Ivana Soares Barros Celestino

TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente do Consuni**, em 09/12/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38146708** e o código CRC **260AA20C**.